

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Partes: Concedente – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Nº 1778

Cedente – APAE – Esc. Educ. Esp. Padrapae de Goioerê

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 13/01/2015 a 13/01/2017

Nº 1783

Cedente – Faculdade do Litoral Paranaense

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 16/01/2015 a 16/01/2017

Nº 1784

Cedente – UNINGÁ – Faculdade Ingá

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 16/01/2015 a 16/01/2017

Nº 1785

Cedente – FAEC – Faculdade Educacional de Colombo

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 16/01/2015 a 16/01/2017

Nº 1792

Cedente – FIO – Faculdades Integradas de Ourinhos

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 21/01/2015 a 21/01/2017

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado da Administração e da Previdência

8594/2015

**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA 001/2015**

O Presidente

da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

**Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 15/026943-9, referente a documentos pessoais de Nikola Jankovic.

Publique-se.  
Curitiba, 12 de janeiro de 2015.

Ardisson Naim Akel

R\$ 126,00 - 8095/2015

**PORTARIA JCP Nº 002/2015**

O Presidente da Junta

Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

**Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 15/037896-3, referente a documentos pessoais de Vanja Dakic

Publique-se.  
Curitiba, 12 de janeiro de 2015.

Ardisson naim Akel  
Presidente

R\$ 168,00 - 8098/2015

**PORTARIA JCP Nº 003/2015**

O Presidente da Junta

Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

**Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 15/069722-8, referente a documentos pessoais de Goran Gajic.

Publique-se.  
Curitiba, 28 de janeiro de 2015.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 147,00 - 8100/2015

**PORTARIA JCP Nº 004/2015**

O Presidente da Junta

Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

**Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 15/047190-4, referente a documentos pessoais de Jovan Jakovljevic.

Publique-se.  
Curitiba, 29 de janeiro de 2015.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 147,00 - 8101/2015

**Paranaprevidência**

## PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS  
PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.86168/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.461.756-0  
- SEGURADO: MARIA LUIZA ANCAIY - RG 2.208.901-3  
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00  
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.  
- BENEFICIARIO: ODAIR JOSE ANCAIY - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 2706,80  
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 2706,80  
ATO N.86173/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.458.704-0  
- SEGURADO: IZULINA BARBOSA DE OLIVEIRA - RG 556.309-7  
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00  
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.  
- BENEFICIARIO: PAULO DE OLIVEIRA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 3147,35  
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3147,35